



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2016

PARECER nº 246/2016
Emenda Aditiva de nº CM-051/2016
Ao Projeto de Lei nº EM-035/2016

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-051/2016, de autoria do nobre Vereador Anderson Saleme, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-035/2016, de autoria do Executivo, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à gleba nº 600, quadra 030, zona cadastral nº 03, no bairro Santa Luzia, neste Município, para a implantação de Empreendimento “Conjunto Residencial Vertical”.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 203, I, parágrafo único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII da Lei Orgânica, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Aditiva de nº CM-051/2016, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-035/2016.

Divinópolis, 20 de Julho de 2016.

Adilson Quadros
Vereador – Relator

Edmar Rodrigues
Vereador-Relator

Dr. Delano Santiago
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289